

## **PROJETO DE LEI N° 4652/2017**

**Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a alínea “ffff” do inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
§ 3º .....

.....  
VI – .....

ffff) Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo – construção de casa para atendimento sócio catequético – de R\$ 6.000,00 para R\$ 50.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.11.0313.391.0014.1095 – Paragens - Requalificação e Conservação do Patrimônio Ambiental Urbano, 4.4.50.42.00 - Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3661, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – 02.05.0104.272.0002.2016 - Contribuição ao INSS - Sec. Mun. Planejamento, 31901300 – Obrigações Patronais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 104, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.08.0208.244.0009.2055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3247, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

Jose Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 73, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa alterar a alínea “fff” do inc. VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando aumentar de R\$ 6.000,00 para R\$ 50.000,00, o valor previsto para repasse ao Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo.

O requerimento de alteração da lei foi protocolado pela entidade através do processo nº 17.036 de 01/11/2017, justificando que o recursos pretendido destina-se a construção de casa para atendimento sócio catequético, que abrangerá os Bairros Barreiro, Quebec, Nossa Senhora de Fátima, Sorriso, Coração Eucarístico e Santa Helena.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal